

01-0258/2001



Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0258/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0258/2001 DE 15/05/2001

PROMOVENTE: PARTIDO

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 17:09:21

00000017738-52



EMENTA:

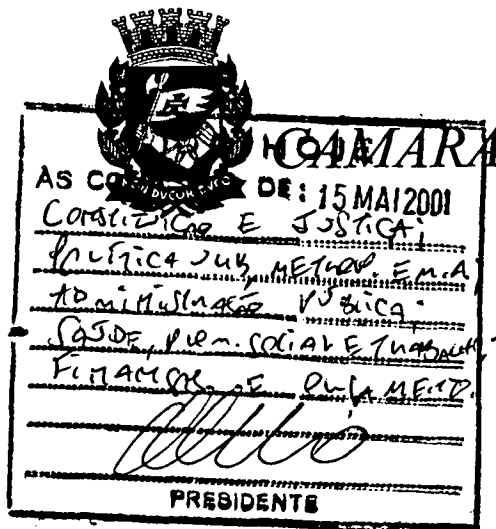
DISPÕE SOBRE O REUSO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 13.309/2002 de 31-01-2002

ARQUIVADO EM 19/02/2002

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe da Seção Técnica - Substituto



Folha nº 01 do proc.
Nº 258 de 01

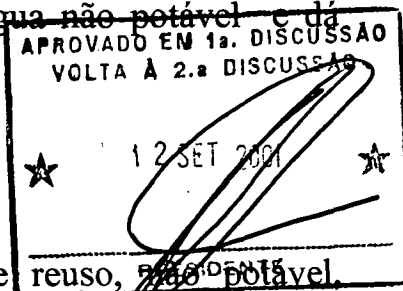
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

01 - PL
01-0258/2001

PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre o reuso de água não potável e dá outras providências.



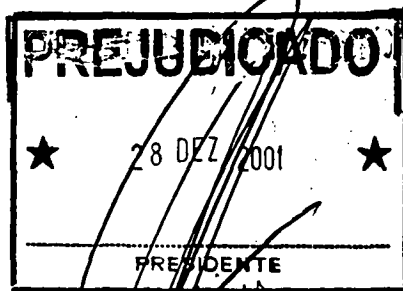
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - O Município de São Paulo utilizará água de reuso, não potável, proveniente das Estações de Tratamento de Esgoto, para a lavagem de ruas, praças públicas, passeios públicos, próprios municipais e outros logradouros, bem como para a irrigação de jardins, praças, campos esportivos e outros equipamentos.

Art. 2º - A compatibilização das necessidades da Municipalidade com a disponibilidade da água de reuso decorrerá de acordos a serem estabelecidos entre a PMSP e a SABESP.

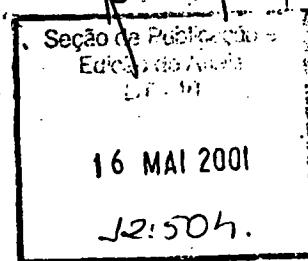
Art. 3º- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões, 15 de maio de 2001.

BANCADA DO PSDB



DETERMINAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) rubricado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

3 17/05/01 a 600

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



JUSTIFICATIVA

As Estações de Tratamento de Esgoto têm disponibilidade de água não potável, para reutilização, a preços mais baratos. Esta água, após o tratamento dos dejetos, retorna ao leito dos rios, sem utilização.

Considerando a grave estiagem que o Brasil vem enfrentando, com risco de racionamento de água e energia elétrica, entendemos que é o momento propício para se deliberar sobre medidas que permitam racionalização de uso de recursos não renováveis, como é o caso da água.

Diversos Países, como a França, há muitas décadas, utilizam a água não potável para os fins propostos pela presente Lei. Na Cidade de Paris este procedimento é adotado duas vezes ao dia, através de equipamentos mecanizados.

A Cidade de São Paulo é, pelo seu próprio gigantismo, uma grande consumidora de água. Infelizmente, tem usado água potável, própria para o consumo humano, mais cara, para as atividades de limpeza.

Solicitamos, assim, aos Nobres Pares, urgência na tramitação do presente projeto de lei, como contribuição efetiva da Câmara Municipal para o equacionamento do grave problema da falta de água em nosso Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01-258 de 19 01-18 / 05 / 01 (a) Adalina

Adalina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe.

Sobre o assunto, consta:

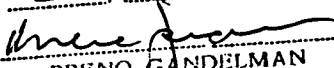
Em 18-05-01

Lei 11.604/94

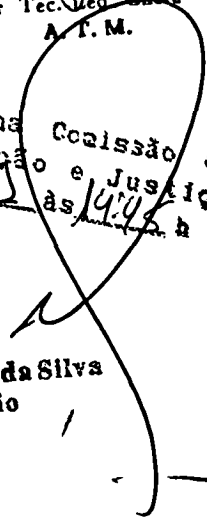

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

21 / 5 / 01


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/5/01 às 14:05 h


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Varante
para relatar

Laurindo

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 6 de 6 de 2007

Presidente

Encaminhe-se, em 6 de 6 de 2007

Presidente da CCJ

ACERVO DAHI
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
BRASIL 48

SEGUE em juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha 5405 nº 22 de 6

Em

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário

11.130



Folha nº	44	do.
Processo	258/01	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0528/2001
AS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E DE MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 258/01.

Trata-se de projeto de lei de autoria da Bancada do PSBD, que dispõe sobre o reuso de água não potável e dá outras providências. Pelo projeto, o Município de São Paulo poderá utilizar água de reuso, não potável, proveniente das Estações de Tratamento de Esgoto, para a lavagem de ruas, praças públicas, passeios públicos, próprios municipais e outros logradouros, bem como para a irrigação de jardins, praças, campos esportivos e outros equipamentos.

O projeto pode ser aprovado.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 13, inciso I, atribui ao Município competência legislar sobre assuntos de interesse local. O artigo 37, "caput", por sua vez, atribui aos Vereadores a iniciativa para projetos de lei de matérias não reservadas ao executivo.

Em relação ao mérito do projeto, o artigo 180, estabelece que o Município em cooperação com o Estado e a União promoverá a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente. Já no artigo 181, dispõe que o Município poderá organizar, assegurada a participação da sociedade, sistema de **administração de qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais**, para coordenar, fiscalizar e integrar ações de órgãos e entidades da administração pública, direta e indireta.

O projeto em questão insere-se nesse contexto, na medida que visa aproveitar a utilização de água não potável, promovendo o uso adequado de um recurso natural.

Face ao exposto, o projeto pode ser aprovado, amparado pelos artigos 13, I, 37, "caput", 180 e 181 da Lei Orgânica do Município, opinando-se

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, considerando as razões apresentadas na justificativa, nada temos a opor, de modo que o parecer da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente é

FAVORÁVEL



Folha nº 05 # do
Processo 258/01
Carlos Roberto Silva
Reg. 11131

Câmara Municipal de São Paulo

PL. nº 258/01

Quanto ao mérito, considerando as razões apresentadas na justificativa, nada temos a opor, de modo que o parecer da Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL.

Quanto ao mérito, considerando as razões apresentadas na justificativa, nada temos a opor, de modo que o parecer da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho é

FAAVORÁVEL

Quanto ao aspecto financeiro e orçamentário, nada temos a opor, de modo que o parecer é

FAVORÁVEL.

Sala das Comissões Reunidas, em 12/06/01.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

also jatin
Alcides Angiano
Henrique Martins

Vanderlei de Jesus

+ COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E DE MEIO AMBIENTE

Ana Martins

Aldemir

Fachat

Natã

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Apelúcio

Jorge

Basilio

+ COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO.

Natalini

Carlos Alberto

Carlos Roberto Silva
Nader

+ COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Richard Mourão
Cláudio Gabriel

Bispo

Augusto César

Adriano Dreyer

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22 de 1936
página 2536 coluna 411
conferido:

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A. A. T. M.
Em.

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data, 23 rubricado sob
folha nº 6103/108/126/110

Noemia M. S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º	26	do proc.
n.º	01.0258	do 2001
Assistente Técnico de Direção I		
Registro 10.866		

ROD.: 21	FOLHA: 50	TAQ.: Luiz Carlos	SESSÃO: 58ª Extra.
ORADOR: Ricardo Montoro, Presidente, Adriano Diogo	DATA: 12.09.01	SEM REVISÃO	

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Lido o parecer, para efeito de publicidade, passemos à discussão e votação da matéria.

Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis, permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado.

Há sobre a Mesa um requerimento de inversão que será lido:

- É lido o seguinte (Arselino Tatto - item 6 o atual item 45)

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - (Segue Marcelo)

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - O Sr. Secretário procederá a leitura do item.

45. PL 258/01, do Partido da Social Democracia Brasileira

Dispõe sobre o reuso de água não potável.

Fase da discussão: 1ª

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE 10
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

Proc. n.º 01.0258 de 2001
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

ROD.: 21	FOLHA: 68	TAQ.: Luiz Carlos	SESSÃO: 58ª Extra.
ORADOR: Ricardo Montoro, Presidente, Adriano Diogo		DATA: 12.09.01	SEM REVISÃO

a água representa economicamente em termos de transporte, lazer, de produção de energia, etc.

Queria cumprimentar o nobre Vereador Gilberto Natalini, justamente porque S.Exa. é um dos Srs. Vereadores muito preocupados com este tema na Casa, sendo o responsável por uma série de palestras sobre a questão do município saudável. Numa delas, recentemente efetuada nesta Câmara Municipal de São Paulo, fui convidado a participar junto com S.Exa., e tivemos duas ou três palestras em que, mais uma vez, aprendemos bastante dessa questão relevante que foi muito bem tratada. O tema é tão oportuno, e a Câmara é fórum tão adequado para sua discussão, que gostaria de poder me estender por mais um tempo, mas, de qualquer maneira, como já me estendi mais do que pretendia, agradeço a atenção dos Srs. Vereadores e do Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Encerrada a discussão.

Passemos à deliberação do item 06 da pauta.

Os Srs. Vereadores favoráveis a que o PL 258/2001, de autoria do Partido da Social Democracia Brasileira, que dispõe sobre o reuso de água não potável, seja aprovado permaneçam como estão; os



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

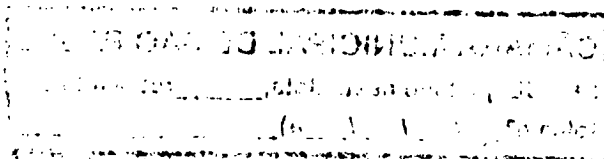
Folha n.º	08	Proc.	
n.º	01.02.58	do	2001

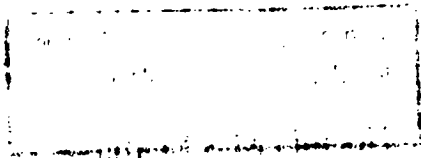
ROD.: 21	FOLHA: 69	TAQ.: Luiz Carlos	SESSÃO: 58ª Extra.
ORADOR: Ricardo Montoro, Presidente, Adriano Diogo		DATA: 12.09.01	SEM REVISÃO

contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado o PL 258/2001 do Partido da Social Democracia Brasileira. Volta em segunda discussão.

Há sobre a mesa requerimento de inversão de pauta assinado pelo Vereador Arselino Tatto que será lido.

- É lido o seguinte: (49 - 7)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data, 1 rubricado sob
folha nº 09.126107107 a) Joely

JOELY COSTA AGUIAR DE CARVALHO
Chefe de Seção Técnica 2.ª -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº

do processo nº 258

de 26

de 09

de 2007

(a)

09

Beby

GELY COSTA AQUINO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

À Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Senhora Presidente,

Para a realização de duas audiências públicas, por
força do disposto no artigo 41, VIII da Lei Orgânica do Município
ou, se entender de forma contrária, solicito informar.

25.09.01

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 26.09.01 as 16 h.

Maria Tereza da Silva Berti
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

SEGUE juntado nesta data, -01- documento e papel para informação, rubricado

sob folha 5 nº 5-10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16

Em 14 11 2001
Irineu Bosqueiro Filho
R.F. 11.068



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	10	do
Processo	258/01	
Irineu Bosqueiro Filho		
Reg. 11068		

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

MEMBROS: ALDAÍZA SPOSATI - PRESIDENTE

NABIL BONDUKI

MARCOS ZERBINI

EDIVALDO ESTIMA

MYRYAM ATHIE

FARHAT

ANA MARTINS

PL 258/01

REUNIÃO REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
EM 17 DE OUTUBRO DE 2001.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº	11	do
Processo	258/01	
Jatene Celso Jatene Filho		
Reg. 11068		
PIA DT-10		

ROD.: H1 FOLHA:1 TAQ.: Vianna COMISSÃO: Política Urbana

ORADOR:

DATA: 17.10.2001

SEM REVISÃO

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Vamos dar início à audiência Pública de hoje, que vai tratar do meio ambiente, das caçambas e de outros assuntos relacionados aos dois temas.

O primeiro projeto a ser analisado é o PL 252/2001, do Vereador Celso Jatene - é a primeira audiência pública -, que dispõe sobre o plantio e conservação de árvores no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências. A Taís vai expor.

A SRA. TAÍS - É o PL 252, do Vereador Celso Jatene, dispõe sobre o plantio e conservação de árvores no âmbito do Município e dá outras providências. A presente propositura visa incentivar a iniciativa privada ao plantio de árvores, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos nossos munícipes e o seu necessário e natural embelezamento. Concomitantemente, apresenta-se idéia de protegê-las adequadamente. A concessão da prestação de serviços de plantio de árvores no âmbito do município de São Paulo, além da cota de responsabilidade da Prefeitura, será entregue à iniciativa privada mediante licitação. As espécies a serem plantadas devem obedecer à orientação do órgão competente da municipalidade. As árvores deverão ser protegidas por equipamentos compatíveis mediante modelo e materiais indicados pelo Executivo. A empresa ou pessoa física vencedora da licitação poderá, em contrapartida, fazer publicidade no equipamento, de acordo com modelo e material indicado; ou receber o incentivo fiscal decorrente do plantio e conservação de cada 50 árvores pelo período de 12 meses. O incentivo fiscal corresponderá a um percentual sobre o IPTU de um dos imóveis do participante a ser auferido no exercício seguinte ao requerimento aprovado pelo



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 12 do
Processo 258/01
Irineu de Castro Filho
Reg. 11058
DT-10

ROD.: H10 FOLHA:1

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Política Urbana

ORADOR:

DATA: 17-10-01

SEM REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (Nabil Bonduki - PT) - Então, muito obrigado.

Daremos esse encaminhamento. O projeto já foi para o Executivo para informações? Não foi? Proponho que ele seja encaminhado para Edif e para a Secretaria de Educação para informações. Enquanto isso, ele também recebe outras informações. Certamente, a Lei do Silêncio na Cidade sofrerá modificações por conta do PSIU. Talvez o projeto possa ser regrado em uma grande legislação que trate do ruído urbano.

Vamos passar para o PL 258/2001, apresentado pela bancada do PSDB, em sua primeira audiência pública, que dispõe sobre o reuso da água não-potável e dá outras providências. Peço à Taís que faça a apresentação do projeto.

A SRA. TAÍS - Dispõe sobre o reuso de água não-potável e dá outras providências. Justificativa do autor. Trata-se de projeto de lei de autoria da bancada do PSDB que dispõe sobre o reuso de água não-potável. O Município de São Paulo poderá utilizar água de reuso não-potável provenientes das estações de tratamento de esgoto para a lavagem de ruas, praças públicas, passeios públicos, próprios municipais e outros logradouros, bem como para irrigação de jardins, praças, campos esportivos e outros equipamentos. As estações de tratamento de esgoto têm disponibilidade de água não-potável para reutilização a preço bem mais barato. Essa água, após o tratamento dos dejetos, retorna ao leito dos rios, sem utilização. Considerando a grave estiagem que o País vem enfrentando, com risco de racionamento de água e energia elétrica, entendemos ser momento propício para adotar medidas que permitam a racionalização de uso dos recursos não-renováveis, como é o caso da água. A cidade de São Paulo tem usado



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 13 do
Processo 258/01
Trifeu Essequino Filho
DT-10008

ROD.: H10 FOLHA:2

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Política Urbana

ORADOR:

DATA: 17-10-01

SEM REVISÃO

água potável, própria para consumo humano, para as atividades de limpeza. O objetivo do projeto é a racionalização do uso com a adoção do reuso. A posição da Comissão de Constituição e Justiça foi pela legalidade. O projeto já recebeu parecer favorável pelo conjunto das comissões reunidas de Constituição e Justiça, Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, Administração Pública, Saúde, Promoção Social e Trabalho e Finanças e Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Nabil Bonduki - PT) - O projeto recebeu o parecer das comissões, mas não tinha passado por audiências públicas e como é de interesse que ele seja debatido o máximo possível, esta audiência se faz extremamente importante.

Passo a palavra a representantes da bancada do PSDB.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Sr. Presidente, esse projeto é singelo, mas de um grande valor e de grande atualidade. Hoje em dia, as restrições que encontramos em relação ao uso da água são conhecidas no mundo inteiro. Aproveito a oportunidade para informar que realizaremos no dia 26 próximo, na Câmara Municipal, seminário das águas, aberto a todos os interessados, no qual serão feitas quatro palestras... (Dagmar)



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	34	do
Processo	258/01	
Trinidade	Filho	
Reg.	11068	

ROD.:H11	FOLHA:1	TAQ.:DAGMAR	COMISSÃO:URB
ORADOR:	DATA: 17-10		SEM REVISÃO

Vamos realizar aqui no dia 26, está aberto a todos os interessados no tema da água, um seminário das águas, com quatro palestras, com o Secretário Estadual do Meio Ambiente, de Recursos Hídricos, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, a Stela, e o representante da Agência Nacional das Águas. Depois haverá debates com as ONG, um tema muito interessante e vocês estão convidados. É a necessidade de tomar conta, de economizar, ensinar a tomar os cuidados com a água.

Esse projeto é inspirado numa experiência de um contrato assinado com a cidade de São Caetano, com o governador Geraldo Alkmin, de reúso da água, e a bancada do PSDB resolveu para o exemplo para São Paulo. Hoje ainda é utilizada água potável para limpeza de monumentos, nos jardins, feiras, o que é um crime, pela necessidade de não poluí-la. Portanto, acredito que esse projeto atende ao interesse da população de uma maneira simples.

Gostaria que o Edson, Assessor do Vereador Gilberto Natalini, e se o Vereador Zerbini, que também faz parte da bancada, quisesse falar, da minha parte estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. MARCOS ZERBINI (PSDB) - Só quero reforçar outro aspecto, até abri mão do projeto que teria direito no Congresso de Comissões, e entendo que é fundamental, não só para a questão da água o se reúso como é importante para a cidade de São Paulo porque isso traz economia do ponto de vista do custo. Para o reúso, ela é muito mais barata, além de não utilizar a água potável para fins menores, como lavagem de rua e uma série de outras coisas.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 15	do
Processo 258/01	
DATA: 17-10	

ROD.:H11 FOLHA:2	TAQ.: DAGMAR	COMISSÃO: URB
ORADOR:	DATA: 17-10	SEM REVISÃO

O SR. EDSON - O Vereador Zerbini colocou muito bem. O metro cúbico de água das estações de tratamento sai a 30 centavos, enquanto captada na bacia sai em torno de 65 centavos.

Lembro ainda que o reúso da água faz parte da política estratégica global da administração da qualidade das águas, proposto pela Unesco. Assim como a cidade do México, São Paulo está situado no alto de uma bacia, do Rio Tietê, e isso traz graves problemas de abastecimento. É recomendado pela ONU em torno de 2 mil m3 de água por habitante, por ano, para se ter um ambiente sustentável, assim como a área verde recomendável para a cidade. Em São Paulo temos 201 m3 de água por habitante, por ano. Esses índices têm caído em razão da crise de abastecimento. Países como França, Alemanha, Espanha já operam esse sistema. É bom lembrar que a água é um bem finito, e cada litro de água reutilizada significa um litro de água a mais à disposição da população de São Paulo.

Obrigado, Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Nabil Bonduki - PT) - Alguém mais quer se manifestar sobre esse projeto? Sérgio, do Instituto de Engenharia.

O SR. SÉRGIO - Gostaria de elogiar esse projeto. Há muito tempo que acho um desperdício utilizar água potável até para lavar carro. Regar jardim e uma série de limpezas são necessárias, mas lavar carro muitas vezes é pela mera elegância.

Acho que devemos convidar a Sabesp para termos o parecer de alguém diretamente envolvido na questão.

O SR. PRESIDENTE (Nabil Bonduki - PT) - Queria fazer também alguns comentários. Acho o projeto excelente e apoiei desde que



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº	16	do
Processo	258/01	
Ricardo Montoro Filho		
DT-107		

ROD.:H11 FOLHA:3

TAQ.: DAGMAR

COMISSÃO: URB

ORADOR:

DATA: 17-10

SEM REVISÃO

conheci. Acho absolutamente fundamental que isso ocorra em todos os municípios brasileiros, pois o problema da água é seríssimo no mundo, de sustentabilidade do globo terrestre. É fundamental tomar todas as providências para racionalizar a utilização da água, e o reúso é uma delas, pois vemos muito desperdício, e a própria perda da Sabesp anda na casa de 20%, o financeiro já era de 42%. Em Paris, o sistema de reutilização da água é do século passado, com todo o encanamento próprio.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Só um aparte, presidente. Nós somos campeões mundiais em desperdício de água encanada, chegando a mais de 30%.

O SR. PRESIDENTE - Também não adianta aprovarmos um projeto e a sua operacionalização ficar muito complicada.

O SR. MARCOS ZERBINI (PSDB) - O que acontece na cidade de São Caetano é que os caminhões-pipa da Prefeitura, que fazem o serviço de limpeza das ruas, abastecem na Sabesp, na estação de tratamento de esgoto, a um custo muito menor da água de reúso. É um recurso ainda pequeno comparando com o exemplo de Paris, mas é o primeiro passo para forçarmos a cultura da nossa cidade para implementarmos sistemas novos para o uso da água.

O SR. PRESIDENTE - Eu proponho convidar a Sabesp para a segunda audiência pública e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, junto com a das subprefeituras. Inclusive uma das utilizações possíveis, além da lavagem das ruas, seria para regar os jardins públicos, além dos jardins privados, o que é realmente um desperdício.

Alguém mais quer se manifestar...

A. A. T. M.

Em. 20 / 12 / 01

MSS

Maria Tereza da Silva Bert
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data, publicado sob

folha nº 1023 128/12/01

Solange Aparecida dos Santos

Assistente Téc. Direção IV

RP 10.801



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

LIDO HOJE	Folha nº 17	do proc. nº 01-258	da 20ª
28-12-01			
Presidente			

Assistente Tec. Direção IV
RF-10.801

28 DEZ 2001

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 258/2001

Dispõe sobre o reuso de água não potável e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º – O Município de São Paulo utilizará água de reuso não potável proveniente das Estações de Tratamento de Esgoto, para a lavagem de ruas, praças públicas, passeios públicos, próprios municipais e outros logradouros, bem como para a irrigação de jardins, praças, campos esportivos e outros equipamentos, considerando o custo benefício dessas operações.

Art. 2º – A compatibilização das necessidades da Municipalidade com a disponibilidade da água de reuso decorrerá de acordos a serem estabelecidos entre a Prefeitura do Município de São Paulo e o órgão estadual competente.

Art. 3º - O Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 4º- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

de 2001.

BANCADA DO PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha nº	18	do proc.
nº	0258	da 20ª

Solange Raimone da Silva
Assistente Reg. Direção
RF 10.801

Liderança do PSDB

JUSTIFICATIVA

Trata-se de aperfeiçoar o texto do projeto de lei, de modo a torná-lo mais exequível e deixar para regulamentação o custo benefício destas operações.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº	17	de pros.
nº	258	de 20 01
Soliange Lima Assistente Téc. Dir. 1º		

ROD.: 01	FOLHA: 80	TAQ.: Anelise	SESSÃO: 104 Extraordinária
ORADOR:		DATA: 27-12-01	SEM
REVISÃO			

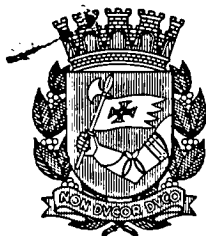
O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão. A votos o substitutivo. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item 157.

" 157 - PL 258/01, do Partido da Social Democracia Brasileira. Dispõe sobre o reuso de água não potável. Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Solicito ao Sr. Secretário a leitura do parecer.

- É lido o seguinte:



LIDO HOJE

Câmara Municipal de São Paulo

PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO Nº /01 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO AO PROJETO DE LEI Nº 258/01

Trata-se de Substitutivo, de autoria da Bancada do PSDB, apresentado ao projeto de lei nº 258/01, que visa dispor sobre o reuso de água não potável.

Tendo em vista a apresentação de substitutivo em Plenário, retornou o projeto a esta Comissão para elaboração de parecer conjunto, nos termos do art. 270 do Regimento Interno.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento deste Substitutivo que encontra fundamento no art. 30, I da Constituição Federal e nos arts. 13, I e 37 "caput" da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, de Administração Pública e de Saúde, promoção Social e Trabalho opinam no sentido da aprovação do projeto, tendo em vista seu relevante interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

28 DEZ 2001

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

[Handwritten signatures and initials]

Folha nº 20 do proc.
nº 0-258 de 20 01
Solange Kellermann dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 91 do proc.

001-28 de 20 d

Solange Rainone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

[Handwritten signatures]

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

[Handwritten signatures]

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

[Handwritten signatures]

COMISSÃO DE FINANÇAS - ORÇAMENTO

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE-10

Folha nº 22	do proc.
nº 01 - 28	de 20 01
Solange Raimond dos Santos Assistente Téc. Direção IV	

ROD.: 01	FOLHA: 81	TAQ.: Anelise	SESSÃO: 104 Extraordinária
ORADOR:		DATA: 27-12-01	SEM
REVISÃO			

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão. A votos, na versão do substitutivo do Vereador Gilberto Natalini. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item 158, relativo ao PL 310/01, do Vereador José Mentor.

Item... (carla)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01 - 258 de 20 01 28, 12, 01

(a)

Solange Raimone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

À LEG. 3 – SR. CHEFE:

O substitutivo de autoria do Vereador Gilberto Natalini ao presente projeto, às fls. 17/18, foi aprovado em 2ª discussão e votação na 105ª Sessão Extraordinária, de 28 de dezembro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

28/12/01


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

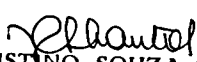
03/01/02

12:00h K

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

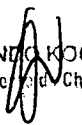
04/01/2002


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

04/01/2002


ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

[A large diagonal line is drawn across the main body of the page, from the top left to the bottom right.]

SE GUE m juntado 5 nesta data, documento 5 e papel para informação, rubricado 5
sob folha 5 nº 5 24 a 28

Em 05/02/02
huc B

(a) LILIANA MARTA MIGLIANO BOSCHIO
Assistente Técnico da Direção IV



Folha n.º 24	do proc.
N.º 258	de 2001
O funcionário	LILIANA MARIA MIGLIANO BOSCHIO
	Assistente Técnico de Direção IV

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de janeiro de 2002.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0034/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 28 de dezembro de 2001, relativa ao Projeto de Lei nº 258/01, de autoria da Bancada do PSDB, que dispõe sobre o reuso de água não potável e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/okm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001. Cópia extraída de fls. nº 17 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 258/01). (Bancada do PSDB). Dispõe sobre o reuso de água não potável e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - O Município de São Paulo utilizará água de reuso, não potável, proveniente das Estações de Tratamento de Esgoto, para a lavagem de ruas, praças públicas, passeios públicos, próprios municipais e outros logradouros, bem como para a irrigação de jardins, praças, campos esportivos e outros equipamentos, considerando o custo benefício dessas operações. Art. 2º - A compatibilização das necessidades da Municipalidade com a disponibilidade da água de reuso decorrerá de acordos a serem estabelecidos entre a Prefeitura do Município de São Paulo e o órgão estadual competente. Art. 3º - O Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação. Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *ORLANDO KOCIMENDES*, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu, *ZUZASSATO*, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 04 de janeiro de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *JOSE CRISTIANO ROCHA SANTOS*, Visto, *Sônia Maria Verzella*, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

J
JCSS/okm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.308 DE 31 DE Janeiro DE 2002

Dispõe sobre o reuso de água não potável e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 28 de dezembro de 2001, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de São Paulo utilizará água de reuso, não potável, proveniente das Estações de Tratamento de Esgoto, para a lavagem de ruas, praças públicas, passeios públicos, próprios municipais e outros logradouros, bem como para a irrigação de jardins, praças, campos esportivos e outros equipamentos, considerando o custo benefício dessas operações.

Art. 2º - A compatibilização das necessidades da Municipalidade com a disponibilidade da água de reuso decorrerá de acordos a serem estabelecidos entre a Prefeitura do Município de São Paulo e o órgão estadual competente.

Art. 3º - O Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de janeiro de 2002.

O Presidente

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 01, 02 : 2002
pagina 03 : coluna 02
Conferido: K



Folha n.º 27	do proc.
N.º 258	de 1521
O funcionário	<i>[assinatura]</i>
Assistente Técnico de Direção II	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de janeiro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 34, de 14.01.2002, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 258/01, de autoria da Bancada do PSDB.

**RECEBIDO
SGM/ATL**

14/01/02

[assinatura]
**MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL/SGM**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

28 1

do processo n°

258

de 2001

05/02/02

(a)

LILIANA MARIA MIGLIANO ECOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

LEI N° 13.309, 31 DE JANEIRO DE 2002

(Projeto de Lei n° 258/01, Bancada do PSDB)

Dispõe sobre o reuso de água não potável e dá outras providências.

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de dezembro de 2001, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - O Município de São Paulo utilizará água de reuso, não potável, proveniente das Estações de Tratamento de Esgoto, para a lavagem de ruas, praças públicas, passeios públicos, próprios municipais e outros logradouros, bem como para a irrigação de jardins, praças, campos esportivos e outros equipamentos, considerando o custo benefício dessas operações.

Art. 2° - A compatibilização das necessidades da Municipalidade com a disponibilidade da água de reuso decorrerá de acordos a serem estabelecidos entre a Prefeitura do Município de São Paulo e o órgão estadual competente.

Art. 3° - O Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 4° - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de janeiro de 2002, 449° da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

JORGE FONTES HEREDA, Secretário de Serviços e Obras
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de janeiro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 01, 02 2002
pagina 01 coluna 02
Conteúdo: 16y

À

ATM - Senhor Assessor-Chefe,

para regularização da numeração do processo e posterior arquivamento.

05.02.02

Rebentel
JOSE CRISTINO SOLIZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

13/02/2002

mig

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>2 P#</u> fls.
Arquivo em	<u>19-02-2002</u>
O Func.º	<u>INA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS</u>
Documentalista - RF 100.921	

NESTA DATA, É PROCEBIDA A JUNTADA
DOS DOCUMENTOS CONSTANTES COMO FOLHAS Nº
29 a 37, CONFORME DETERMINAÇÃO PELO MEMO.
URB-11/03 (FOLHA Nº 29).

13/3/03 *RM*
Raydália Bittencourt
Assistente de Chefia Técnica

SE GUE M juntado S nesta data, 09 (Nº 29) documento S e papel para informação, rubricado S
sob folha S nº 29 a 38.

Em 13/3/03

(a) Raydália Bittencourt
Assistente de Chefia Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Folha nº 29 do Processo
nº 01-258 de 2001
Rajualia Bittencourt
Assistente de Chefe Técnica

São Paulo, 11 de março de 2003.

Memo-URB-11/03

Ao DT.94
Senhora Chefe,

Solicito suas providências para que sejam juntadas ao PL 258/01 as notas taquigráficas da audiência pública realizada por esta Comissão em 21/11/01.

Atenciosamente,

Maria Tereza
Maria Tereza Affonso da Silva
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 30 do Processo
nº 01-258 de 2001
RVS
Raydália Dittencourt

Assistente de Cheia Técnica

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

MEMBROS: ALDAÍZA SPOSATI - PRESIDENTE
MYRYAM ATHIE
NABIL BONDUKI
MARCOS ZERBINI
EDIVALDO ESTIMA
FARHAT
ANA MARTINS

PL 258/01

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2001.

arquivo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 31 do Processo
nº 01-258 de 2001
RMR
Raydalla Bittencourt
Assistente de Cheia Técnica

Rod.:P01 Folha:1

Taq.:Marcelo

Evento:Com.Pol.Urbana-Aud.Pública

Orador:

Data: 21.11.2001

Sem Revisão da Taquigrafia

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Bom dia a todos.

Vamos dar início a esta audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente. Estamos com a presença da Vereadora Havanir Nimtz, do representante do Vereador Gilberto Natalini e mais outros participantes, também representante do Vereador José Viviani Ferraz, o Sr. Atilio, do Sinduscom-Secovi, também representantes da Secretaria do Verde e Meio-Ambiente, Nilton Jaime, representando o Vereador Wadih Mutran, o Sr. Reinaldo José Trevisam.

Estamos com um débito com o Vereador Wadih Mutran, porque este projeto estava em outra audiência e pelo adiantado da hora nós tivemos que prorrogar.

Mas vou pedir permissão para tratar, em primeiro lugar, do Projeto de lei da Vereadora Havanir Nimtz, inclusive em consideração a sua presença logo de início nesta audiência pública.

Então vamos colocar em debate...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 32 do Processo nº 01-258 de 2001
Assistente de Chella Técnica

Rod.:P22 Folha:2

Taq.: ALEX

Evento: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Orador:

Data: 21 11 2001

Sem Revisão da Taquigrafia

Assim, vamos para o PL 258/01, de autoria da bancada do PSDB, que está vindo para a segunda audiência pública, e que dispõe sobre o reuso de água não-potável e dá outras providências.

A assessora Taís está em férias. Então, a Ivani vai fazer a apresentação do projeto.

A SRA. IVANI - Esse projeto já recebeu parecer favorável pelo conjunto das Comissões de Constituição e Justiça, de Política Urbana, de Administração Pública, de Saúde e Promoção Social e de Finanças e Orçamento. Ele está cumprindo a realização de duas audiências públicas por se tratar de matéria relativa ao meio ambiente, conforme exige a Lei Orgânica do Município.

Ele dispõe sobre o reuso de água não-potável no município proveniente das estações de tratamento de esgoto para a utilização na lavagem de ruas, praças públicas, passeios públicos, próprios municipais e outros logradouros, bem como para a irrigação de jardins, praças, campos esportivos e outros equipamentos.

As estações de tratamento de esgoto têm disponibilidade de água não-potável para esse fim, a preços mais baratos. Essa água, após o tratamento de dejetos, retorna ao leito dos rios sem utilização. Na cidade, tem-se usado água potável, própria para o consumo humano, para essas atividades.

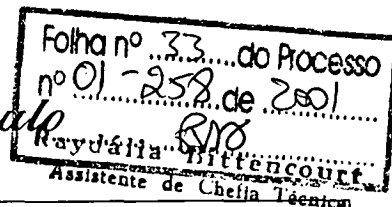
O objetivo, portanto, do projeto de lei é esse, considerando-se que a água é recurso esgotável e que o reuso da água para essa finalidade seria muito adequado e necessário no momento.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Quero apenas afiançar que este projeto de lei já passou por Congresso de Comissões. Então, ele está,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10



Rod.:P22	Folha:3	Taq.: ALEX	Evento: AUDIÊNCIA PÚBLICA
Orador:	Data: 21 11 2001	Sem Revisão da Taquigrafia	

digamos, procedendo por essas duas audiências públicas, regimentalmente necessárias.

O SR. ISNARD - Evidentemente, não seria contra o projeto de lei. O que vou colocar é que ele é muito, talvez, tímido; muito parcial. O problema de água em São Paulo é muito sério. Em nossa bacia, da Grande São Paulo, estamos importando 56% da água aqui consumida de uma outra bacia, que é a bacia de Campinas - Campinas, Piracicaba, Jundiaí, etc. - , e que em oito anos deverá entrar em colapso. Ou seja, não se terá mais de onde captar água. Entrando em colapso, certamente irão breçar que venha para cá essa água. Temos, então, um horizonte de 10 anos como o limite de ter onde captar alguma água. Esse é um aspecto: falta água, aqui.

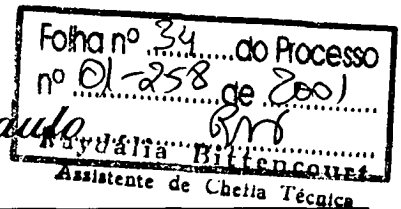
Existem algumas medidas. O reuso de água é uma coisa importante, mas muito cara. A nossa indústria usa água potável, em grande quantidade, para refrigeração. Não precisaria ser água potável. O que podemos ter é uma lei que... Teria de duplicar, praticamente, o abastecimento de água potável e de água de reuso. Isso pode ser posto para as áreas industriais, para uso industrial. Isso daria uma economia muito grande. Esse seria um aspecto, e uma obra viável. Não seria para cidade inteira.

Outra coisa entra até no Código de Obras. Uma coisa que tem sido feita em vários países do mundo. por exemplo, a água de chuveiro é limpa. Se você armazenar essa água, num prédio, você pode ter uma quantidade de água para lavagem, descarga, etc., muito grande. Essa água pode ser reusada. Ela não precisa de tratamento. O depósito não precisa ser tão grande e no momento em que ele está cheio, o resto



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10



Rod.:P22 Folha:4

Taq.: ALEX

Evento: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Orador:

Data: 21 11 2001

Sem Revisão da Taquigrafia

extravasaria para o esgoto. Isso também alivia o tratamento de esgoto, pois lhe reduz a quantidade de água que vai junto com a matéria a ser tratada. Essa é uma coisa que pode ser colocada no código de Obras: a obrigatoriedade de um esgoto específico de chuveiros, cuja água depois seria usada para descarga, para lavagem, etc.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Vou passar a palavra para o Edson, pela bancada do PSDB. Informo que o tempo desta audiência pública já se esgotou. Temos de fazer o despacho dos projetos de lei, para o que temos meia hora; isso para o exame do bloco de projetos de lei.

O SR. EDSON DOMINGUES - Sou da assessoria do líder da bancada do PSDB, nobre Vereador Gilberto Natalini. Quero dizer ao arquiteto Isnard que esse não é um projeto tímido, não. É ele um projeto muito ambicioso, uma vez que esta Casa, a partir da aprovação deste projeto de lei, demonstra estar andando *paripassu* com a sociedade. É mais um passo para a recuperação da imagem desta Casa a atenção que tem dado a projetos como este, algo que repercute na sociedade.

A agência ambiental paulista, a Cetesb, realizará em maio a primeira conferência estadual sobre produção mais limpa e esta Casa irá abrigar, no final do mês de março, a primeira conferência municipal sobre a produção mais limpa, cujo tema a ser abordado será exatamente esse: o reuso da água. Temos hoje 12 empresas que já estão enxergando adiante. E uma vez atendida essa reivindicação, aprovando esse projeto nesta Casa por unanimidade, passaremos a estar andando *paripassu* nesse processo de recuperação da imagem deste Legislativo.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 33 do Processo
nº 01-258 de 2001
Raydália Bittencourt
Assistente de Chella Técnica

Rod.:P22

Folha:5

Taq.: ALEX

Evento: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Orador:

Data: 21 11 2001

Sem Revisão da Taquigrafia

Lembro, também, para finalizar, que no dia 12, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, a Sabesp, vai estar oferecendo uma visita à unidade de tratamento de esgoto para que se conheça esse processo de reuso da água. Então, no dia 12... segue Valéria



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 36... do Processo
nº 01-258 de 2001
Assistente de Chancelaria
Bittencourt

Rod.:P23	Folha:1	Taq.: VALÉRIA	Evento: Comissão de Política Urbana
Orador:		Data: 21-11-2001	Sem Revisão da Taquigrafia

Então, dia 12, com horário ainda a ser definido, provavelmente 9 horas da manhã. Teremos a Sabesp vindo buscar técnicos desta Casa para acompanhar o que o Município deve praticar a partir do próximo semestre. Muito obrigado.

A SRA. ANA MARTINS (PCdoB) - Edson, você, como assessor da Bancada, farei um apelo. Acho que, pela importância do tema e também para legislarmos de forma a mais responsável possível, que tivéssemos dados da Sabesp sobre quais os projetos deles quanto ao reuso, que é uma questão maior, não um problema somente da Cidade, mas da região metropolitana. Podemos até legislar, mas e depois? Tendo em vista que vocês estão discutindo, vendo medidas relativas a visitas etc, e como já houve Congresso de Comissões, não caberia a nós pedirmos esses dados. Mas que vocês, junto à Sabesp, fornecessem esses dados, porque cabe a ela a principal responsabilidade sobre a questão do saneamento da Cidade. Eu mesma não teria segurança em relação a que esse simples projeto que permite o reuso seja suficiente. É um pedido que faço.

O SR. - Concede aparte, Vereadora?

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Pois não.

O SR. - Só para um informe para a Vereadora Ana Martins. Algumas informações, Vereadora, já estão anexadas ao processo do projeto de lei sobre o reuso da água, e mais informações sobre os ganhos que a Cidade e o ambiente têm vamos obter no dia 12. Claro que isso a sociedade civil já vem fazendo, como eu disse, por parte da indústria, e nós temos que fazer nossa parte. Experiências como as que o José Carlos colocou hoje são válidas.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 37	do Processo nº 01-28 de 2001
Raydália Bittencourt	
Assistente de Chefe Técnica	

Rod.:P23 Folha:2

Taq.: VALÉRIA

Evento:Comissão de Política Urbana

Orador:

Data: 21-11-2001

Sem Revisão da Taquigrafia

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Obrigada. Quero enfatizar que se seria importante, depois, que uma cópia dessas informações pudessem chegar aos Vereadores da Comissão. Vamos encerrar a audiência pública, agradecendo a todos aos que nela comparecem.

Damos início, agora, à análise dos projetos de lei. Vereador Zerbini, Vereador Edivaldo Estima, peço que se aproximem da mesa. passemos ao primeiro projeto em debate, o de número 95/98, de autoria do Vereador Toninho Paiva, com relatoria do Vereador Marcos Zerbini, referente a treinamento de zeladores de edifícios. O parecer é favorável, com substitutivo. Vereador Marcos Zerbini, sua consideração.

O SR. MARCOS ZERBINI (PSDB) - Do ponto de vista da intenção do legislador, não há nenhum problema. A única questão do substitutivo é fazer algumas adequações para a melhor norma legislativa. Também é bom ouvirmos o pessoal do Corpo de Bombeiros, até para adequar o projeto ao que já é uma preocupação da corporação em termos de treinamento da zeladoria dos prédios.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Então, parecer favorável do Vereador Zerbini. Vereador Estima, como vota? (Pausa) Um instante. Vereador Nabil, como vota?

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Voto com a Presidente.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - (Risos) Vota com o relator, a Presidente é a última a votar. Vereadora Ana Martins? (Pausa) Vota pelo substitutivo. Vereador Estima? (Pausa) Está bem, então o Vereador acata. Vereador Nabil? (Pausa) Também é favorável. Então, favoráveis



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 38

do processo n° 01-258 de 20 01, 13, 3, 03

(a)

Raydália Bittencourt
Assistente de Chefia Técnica

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
Juntada de Documentos
Arquivado novamente em 13/3/03
CI 38 Fls. ° O Func°

Raydália Bittencourt
Assistente de Chefia Técnica